

Brasília-DF, 17 de janeiro 2024

Oficio SINTIBREF/DF-001/2024

Aos RH e responsáveis pela instituição.

O Sindicado dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF-DF vem, por meio deste, esclarecer o que se segue: Nossa Convenção Coletiva prevê a homologação obrigatória no sindicato a partir de 1 ano de trabalho, conforme estabelecido na 16º. Caso não encaminhe a documentação por email ou marque a homologação na sede do sindicato, estará em descumprimento com a CCT e poderá pagar multa, conforme previsto na cláusula 37º.

Não iremos homologar em hipótese alguma caso falte alguma documentação e encaminhará o trabalhador (a) e o empregador (a) à Delegacia Regional do Trabalho, segue a listagem de documentos abaixo:

- 1. Relação dos salários de contribuição do empregado;
- 2. Carta de apresentação/referência;
- 3. Rescisão de contrato em 05 ou 06 vias;
- 4. Ficha de registro de empregados atualizado;
- 5. Carteira de Trabalho atualizada;
- 6. Atestado médico demissional; (com copia para o SINTIBREF)
- 7. Extrato atualizado do FGTS;
- 8. Chave de Identificação da Conectividade Social da Caixa Econômica Federal:
- 9. Guias de Seguro Desemprego;
- 10. Original e 02 cópias do pagamento multa do FGTS;
- 11. Cópia do aviso prévio/comunicado de desligamento/pedido de demissão; (para o SINTIBREF);
- 12. Carta do preposto, quando não for a pessoa responsável pela empresa;
- 13. Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- 14. Quando menor de 18 anos, a homologação só se procederá com a presença do pai ou responsável legal;
- 15. Guia de pagamento das contribuições Sindical e Assistencial.

Pedimos atenção para os TRCT; a partir de 1 ano de trabalho só será aceitos termo de homologação e para aqueles que têm menos de 1 ano, pode ser o termo de quitação. Os dados sindicais devem constar no TRCT incluindo o CNPJ e o código sindical.

• O horário de funcionamento do Sindicato é das **8h30** às **17h30**, portanto, é preciso que nos avisos de término de contrato de trabalho o horário para homologação coincida com o de funcionamento do Sindicato.

Rafaela Cristina Lopes dos Reis Homologadora SINTIBREF/DF

Rafaela Cristina Lopes dos Reis Homologadora SINTIBREF/DF

Circlicate dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal Registro no Ministério do Trabelho e Emprego Nº 46000.010021/2002-12 SDS Nº 26 Bloco H Ed. Venâncio II Salas 602/603 Asa Sul - CEP 70393-900 - BRASÍLIA-DF Fone: (61) 3 3 2 3 - 1 6 3 9